



## **DECRETO Nº 34.324, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027623/2023, -----  
-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 142.091 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 1.500m<sup>2</sup> de terreno, designado como "Lote 12" do "Desmembramento Sem Denominação Especial", procedido na "Gleba G", destacada do imóvel denominado Jardim Jundiaí, localizado no km 62 da Via Anhanguera, situado nesta cidade e comarca, cuja propriedade é de **FTT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, necessária à realização de melhorias viárias, para o prolongamento da Avenida Prefeito Luís Latorre, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias eventualmente existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 06/08/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 06/08/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

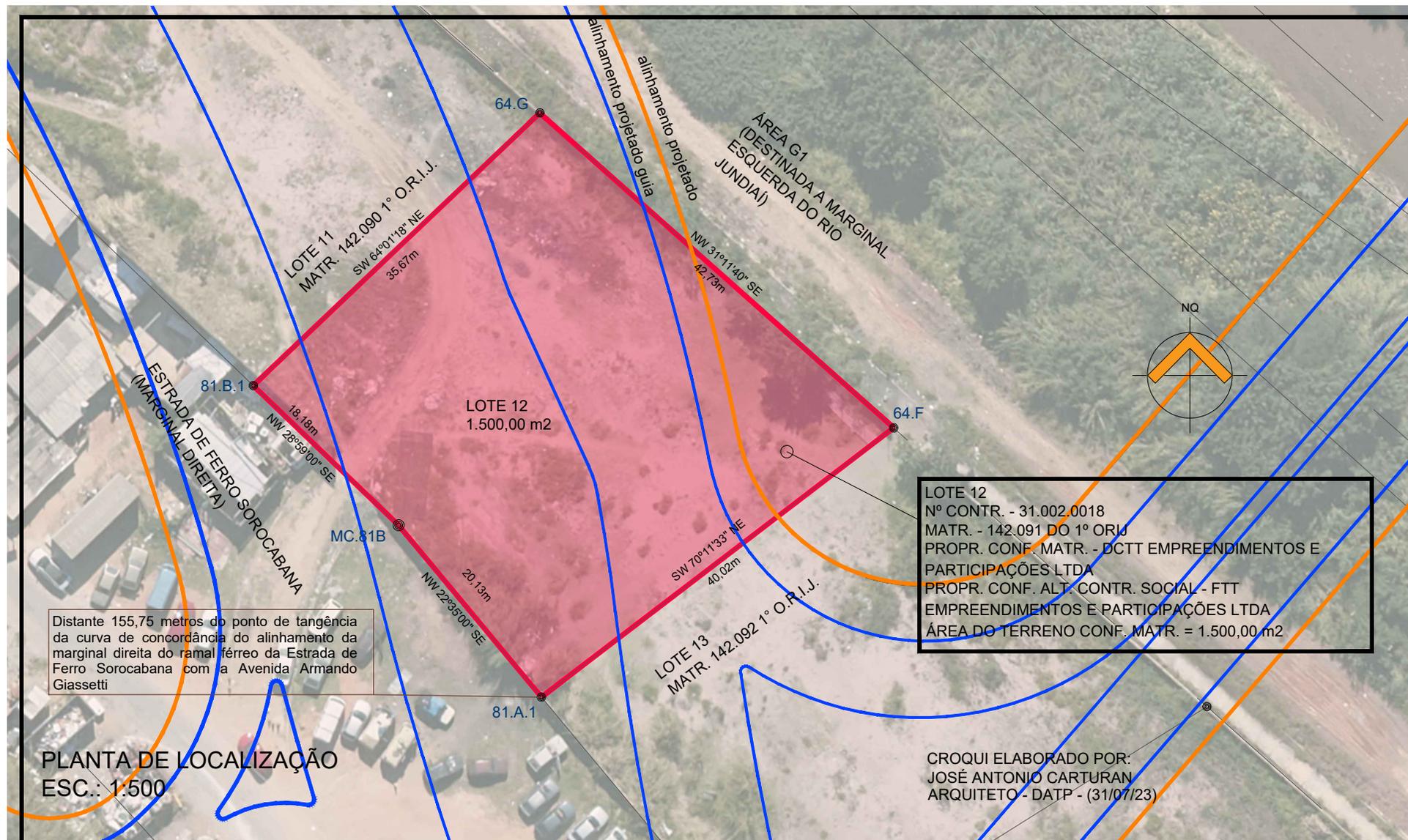


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1754495** e o código CRC **9B8FA562**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0027623/2023

1754495v10



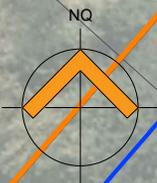
LOTE 11  
MATR. 142.090 1° O.R.I.J.  
SW 64°01'18" NE  
35,67m

LOTE 12  
1.500,00 m2

LOTE 13  
MATR. 142.092 1° O.R.I.J.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
(MARGINAL DIREITA)

ÁREA G1  
(DESTINADA A MARGINAL  
ESQUERDA DO RIO  
JUNDIAI)



Distante 155,75 metros do ponto de tangência da curva de concordância do alinhamento da marginal direita do ramal férreo da Estrada de Ferro Sorocabana com a Avenida Armando Giassetti

LOTE 12  
N° CONTR. - 31.002.0018  
MATR. - 142.091 DO 1° ORIJ  
PROPR. CONF. MATR. - DCTT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
PROPR. CONF. ALT. CONTR. SOCIAL - FTT  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ÁREA DO TERRENO CONF. MATR. = 1.500,00 m2

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESC.: 1:500

CROQUI ELABORADO POR:  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN  
ARQUITETO - DATP - (31/07/23)